

# PRODUTO 4 - APÊNDICE I

---

## MINUTA DE DECRETO QUE ESTABELECE TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR



## **MINUTA**

**DECRETO N° XXXX, DE XXX DE XXXX DE 2025.**

### **ESTABELECE TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DO “UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A comercialização, o recebimento, o tratamento, a destinação final, a fixação dos limites de compra, o monitoramento e o gerenciamento de resíduos na Unidade de Gerenciamento de Resíduos bem como o cadastramento de seus usuários estão disciplinados neste decreto.

Art. 2º Fica aprovada a Tabela de Preços Públicos de Serviços Extraordinários da Prefeitura Municipal de Caçador, constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o gerenciamento, o monitoramento e o cadastramento dos requerentes.

Art. 3º A comercialização dos itens dependerá da disponibilidade dos produtos, observado o atendimento prioritário às necessidades da administração municipal.

Art. 4º Órgãos e entidades públicas, organizações sem fins lucrativos e entidades formalmente declaradas de interesse público no município de Florianópolis poderão ter isenção de pagamento, desde que solicitado formalmente e autorizado pelo gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS).

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o carregamento do material adquirido no ato da compra ao veículo do comprador, mediante agendamento prévio.

Art. 6º É de responsabilidade do interessado o transporte do material adquirido no ato da compra.

Art. 7º O pagamento devido pela entrega ou aquisição dos itens referidos no Anexo único será efetuado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

<b>Tabela de Referência Preços Públicos de Serviços Extraordinários da Prefeitura Municipal de Caçador</b>			
<b>1. Comercialização de Subprodutos</b>			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1.1	Composto orgânico	Kg	
1.2	Cepilho	Kg	
1.3	Cavaco de madeira	Kg	
1.4	Agregado Reciclado	kg	
1.5	Ferro/Metal Solto	Kg	
1.6	Óleo de cozinha usado	Litro	
1.7	Pneu usado*	Un	
1.8	CDR	Kg	
<b>2. Recebimento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos</b>			
Item	Descrição	Unidade	Valor
2.1	Entulho (Resíduos da Construção Civil)	Kg	
2.2	Gramma/Roçagem/Poda	Kg	
2.3	Volumosos em geral	Kg	
2.4	Madeiras	Kg	
2.5	Metal/Ferro	Kg	
2.6	Pneus	Kg	
2.7	Recicláveis orgânicos (resto de alimentos)	Kg	
2.8	Rejeitos	Kg	

*Observação: Os valores deverão ser calculados pela municipalidade, com base nos seus custos, e deverão ser atualizados anualmente.*